



CONTRATO Nº 91/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 28/2021 modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, o Município de através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63 CPF sob o nº 249.664.478-79, portador (a) do RG nº 4.384.553-5 SSP/PR, residente à Avenida Carlos Gomes, nº 434, no município de Maringá-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá Lote-I Itens: 2,14,15,22,23,24,41,66,84,93 e do Lote 2 Itens 2,10,15,16,30, 54,55,69 e 74 conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no processo de Licitação nº 28/2021, modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, do Município de Porecatu/PR.

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%, FRASCO DE 300 ML.	VIC PHARMA	fra	2.000,0000	4,8000	9.600,00
1	14	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPAS 50 LITROS	ARQ PLAST	un	2,0000	45,5000	91,00
1	15	CAIXA PLASTICA PARA HORTI FRUTI	ARQ PLAST	un	4,0000	35,9700	143,88
1	22	COPOS DESCARTÁVEIS MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO 180ML C/ 100 UNID	TOTAL PLAST	pc	2.000,0000	3,7400	7.480,00
1	23	COPO DESCARTÁVEL 50 ML MBALAGEM COM 100 UNID	COPOMIAS	un	500,0000	2,2500	1.125,00
1	24	Esponja de banho	SLOY	un	10,0000	3,3800	33,80
1	41	Esponja de lavar louça - embalagens com 3 unidades	BETTANIN	un	200,0000	2,7800	556,00
1	66	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	ALPES	un	150,0000	7,3300	1.099,50
1	84	Vassoura de nylon	PLURI	un	100,0000	5,3000	530,00
1	93	PEDRA SANITÁRIA	SANY	un	150,0000	1,2000	180,00
<b>Total do Fornecedor</b>							<b>20.839,18</b>

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME							
Lote	Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
2	2	Alcool líquido 70% 01 litro	VIC PHARMA	l	100,0000	5,4000	540,00
2	10	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPAS 50 LITROS	ARQPLAST	un	2,0000	45,5000	91,00
2	15	COPO DESCARTÁVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UNID	TOTAL PLAST	un	1.000,0000	3,7400	3.740,00
2	16	COPO DESCARTÁVEL 50 ML MBALAGEM COM 100 UNID	COPOMIAS	un	500,0000	2,2500	1.125,00
2	30	Esponja de louça dupla-face	BETTANIN	un	100,0000	2,7800	278,00
2	54	Sabão em pedra neutro glicerinado - pct c/5 un de	ALPES	pc	60,0000	5,7200	343,20
2	55	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	ALPES	un	50,0000	7,3300	366,50

*Fábio*



2	69	Vassoura de nylon	PLURI	un	20,0000	5,4600	109,20
2	74	PEDRA SANITÁRIA	SANY	un	50,0000	1,2000	60,00
<b>Total do Fornecedor</b>							6.652,90

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos objetos do Lote-I é de R\$ 20.839,18 (vinte mil oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), e do Lote 2 é de R\$ 6.652,90 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 2.042.3390.30.00.00-722 e 2.052.3390.30.00.00-722

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**.Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:**

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os bens em até 03 (três) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser

*Assis*



enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é a Funcionária da secretaria de Saúde Aldete Picolo.

**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de junho de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

Laila Maria Alves Giota  
Secretária de Saúde

MARYVONE  
APARECIDA PERON  
BUOSI:24966447879

Assinado de forma digital  
por MARYVONE APARECIDA  
PERON BUOSI:24966447879  
Dados: 2021.06.11 10:24:50  
-03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS-  
EIRELI-ME  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF